



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Procuradoria-Geral do Município**

---

**DECRETO N.º 581 DE 12 DE JUNHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre a definição do órgão municipal ambiental municipal e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado que o Órgão Ambiental Municipal de que trata o inciso I do art. 7º da lei nº 2.360 de 1º de junho de 2017 é a Secretaria de Planejamento, Regulação, Habitação e Meio Ambiente.

**Art. 2º** - A referida secretaria é o órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente, com atribuições e competência definidas no art. 10º da Lei nº 2.360 de 1º de junho de 2017 e seus incisos.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 12 dias do mês de junho de 2017.

**JOAQUIM MAIA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO**  
Procurador Geral do Município